



JUCESP PROTOCOLO
0.765.261/12-1



A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

J/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35 3.0035492 3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

I - Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 do mês de julho de 2012, às 12:30 horas, na sede social da Inepar S.A. Indústria e Construções ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, 455, 10º andar, Bairro Moema, CEP 04.088-001.

II - Convocação e Presença: Convocação realizada nos termos do *caput* e do inciso II do §1º do artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), veiculada nos jornais, Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2012 (fls. 32, 31 e 21), e Valor Econômico nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2012 (fls. E2, E2 e E2). Presença de acionistas representando 64,04 % do capital votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

III - Composição da Mesa: Presidente: José Joaquim Paifer, membro do Conselho de Administração; Secretário: Manacesar Lopes dos Santos.

IV - Ordem do Dia: (i) exame, discussão e aprovação da 5ª (Quinta) Emissão, pela Companhia, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição sob o regime de melhores esforços, com esforços restritos de colocação, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), tendo como público alvo exclusivamente investidores qualificados, assim definidos nos termos da legislação aplicável, em observância à Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"); e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para realização da Emissão, incluindo: (a) contratar a instituição intermediária autorizada a coordenar a Oferta, bem como os demais prestadores de serviço necessários; (b) praticar todos os demais atos necessários à realização da emissão das Debêntures, inclusive a contratação de terceiros como assessores legais, agente fiduciário e instituição prestadora dos serviços de banco mandatário e agente escriturador; e (c) firmar termos aditivos e de ratificação, especialmente para ajustar, se necessário, o período de carência e o fluxo de pagamento das Debêntures.

V - Deliberações: Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia por decisão unânime deliberaram pela aprovação, sem ressalvas ou emendas, do quanto segue:

1. A emissão de Debêntures pela Companhia e a realização da Oferta Restrita, em conformidade com a Instrução CVM 476 e com o artigo 59 da Lei 6.404/76 ("Emissão"), com as seguintes características principais, que, entre outras, serão estabelecidas no Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel ("Escritura de Emissão"):

- (i) Número da Emissão: 5ª (quinta) emissão de Debêntures da Companhia;
- (ii) Data de Emissão: 27 de julho de 2012 ("Data de Emissão");

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06
NIRE nº 35 3 0035492 3
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

- (iii) Valor Total da Emissão: R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão;
- (iv) Quantidade de Debêntures: 15.000 (quinze mil) Debêntures;
- (v) Valor Nominal Unitário: R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
- (vi) Séries: única;
- (vii) Forma: simples, nominativas, escriturais e sem a emissão de cautelas ou certificados;
- (viii) Espécie: as Debêntures serão emitidas com garantia real representada pela cessão fiduciária de direitos creditórios e de aplicação financeira e alienação fiduciária de bem imóvel;
- (ix) Classe e Conversibilidade: as Debêntures serão simples e não conversíveis em ações;
- (x) Garantias: as Debêntures contarão com as garantias a seguir descritas ("**Garantias**"):
- (a) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de instrumentos celebrados pela IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. ("**Garantidora 1**") e seus clientes, bem como dos direitos emergentes da conta vinculada e de suas aplicações;
 - (b) alienação fiduciária de bem imóvel de propriedade da IESA Óleo & Gás S.A. ("**Garantidora 2**") (sendo a Garantidora 1 e a Garantidora 2 a seguir referidas como "**Garantidoras**");
 - (c) cessão fiduciária de direitos creditórios sobre aplicação financeira de titularidade da Companhia; e
 - (d) fiança em favor dos Debenturistas ou seus sucessores legais, prestada pela Inepar Administração e Participações S.A., pela Garantidora 1 e pela Garantidora 2, as quais se obrigarão solidariamente à Companhia como fiadoras e principais pagadoras pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos nos termos da Escritura de Emissão ("**Fiadoras**").
- (xi) Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando, portanto, a Oferta Restrita automaticamente dispensada do registro de distribuição perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- (xii) Dispensa de Registro na ANBIMA: a Oferta Restrita não será objeto de registro perante a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeira e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do parágrafo 1º do artigo 25 do "Código ANBIMA de

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.30035492/3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários";

(xiii) Remuneração: as Debêntures farão jus à remuneração composta pela Atualização Monetária (conforme definido abaixo) e pelos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) e paga mensalmente, a partir do 7º mês contado da Data de Emissão, em cada data de pagamento da Remuneração, conforme definidas na Escritura de Emissão ("**Data de Pagamento da Remuneração**");

(xiv) Atualização Monetária: o saldo devedor do Valor Nominal Unitário será atualizado, a partir da data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("**Data da Primeira Integralização**"), pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("**Atualização Monetária**"). A Atualização Monetária será automaticamente incorporada ao Valor Nominal Unitário e será paga juntamente com as Parcelas de Amortização Programada (conforme definido abaixo) ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**");

(xv) Juros Remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, equivalente a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("**Juros Remuneratórios**" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "**Remuneração**");

(xvi) Período de Carência: haverá período de carência para pagamento da Amortização Programada e da Remuneração, o qual corresponderá ao período entre a Data de Emissão e o 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão ("**Período de Carência**");

(xvii) Amortização Programada das Debêntures: a amortização programada das Debêntures ("**Amortização Programada**") será realizada mensalmente, juntamente com o pagamento da Remuneração, nas datas e nos percentuais aduzidos na Escritura de Emissão ("**Data da Amortização Programada**" e "**Percentuais da Amortização Programada**"), devendo os percentuais da Amortização Programada ser aplicados sempre sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado existente após o evento de incorporação da Atualização Monetária, calculada na Data de Amortização Programada (cada parcela, "**Parcela de Amortização Programada**");

(xviii) Preço de Subscrição: as Debêntures serão subscritas dentro do prazo de distribuição estabelecido pela Instrução CVM 476 e no contrato de distribuição das Debêntures, sendo tal subscrição realizada no mercado primário pelos seguintes valores: (a) na Data da Primeira Integralização, por seu Valor Nominal Unitário; e (b) após a Data da Primeira Integralização, por seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização ("**Preço de Subscrição**");

(xix) Forma de Integralização: à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição;



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.30035492/3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

(xx) Distribuição Mínima: a subscrição e integralização das Debêntures estarão sujeitas e condicionadas, no âmbito da Oferta Restrita, à distribuição mínima de Debêntures, junto a Investidores Qualificados, correspondente a 5.000 (cinco mil) Debêntures, correspondente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xxi) Prazo para Distribuição Mínima: a Oferta Restrita terá prazo de distribuição mínima de 12 (doze) meses, contados da Data de Emissão;

(xxii) Data de Vencimento: 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, ou seja, no dia 27 de julho de 2016 ("**Data de Vencimento**");

(xxiii) Registro para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos ("**SDT**") e por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures ("**SND**"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, nos termos da Instrução da CVM 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e do artigo 4º da Instrução CVM 476 ("**Investidores Qualificados**") depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, condicionado à disponibilização, pela Companhia, dos requisitos constantes no artigo 17 da mesma instrução;

(xxiv) Repactuação: as Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada;

(xxv) Resgate Antecipado: não haverá resgate antecipado total ou parcial;

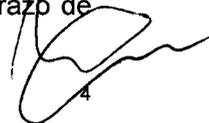
(xxvi) Amortização Extraordinária: as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária;

(xxvii) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, respeitado o prazo da Instrução CVM 476, adquirir Debêntures em circulação no mercado, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 6.404/76, por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário acrescido de Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou da data de último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 6.404/76;

(xxviii) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão o seu vencimento antecipado caracterizado nas seguintes hipóteses, observadas as condições específicas a serem previstas na Escritura de Emissão:

(a) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures ou à Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão, não sanado em 30 (trinta) dias contados da respectiva data de pagamento;

(b) descumprimento pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Debêntures prevista na Escritura de Emissão ou nos instrumentos que formalizam as Garantias, não sanada no prazo de



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.30035492/3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

até 30 (trinta) dias contados da comunicação do referido descumprimento: (i) pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras ao agente fiduciário contratado pela Companhia ("**Agente Fiduciário**"); ou (ii) pelo Agente Fiduciário, pelos debenturistas ou por qualquer terceiro à Companhia, às Fiadoras e às Garantidoras, o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico;

(c) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras;

(d) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras requererem ou tiverem solicitada a sua falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar;

(e) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras sofrerem, durante a vigência da Escritura de Emissão, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão ou, caso ocorra modificação do seu objeto social, seja alterado substancialmente o ramo de negócios em que atualmente operam ou caso ocorra cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação ou mesmo de redução de seu capital social;

(f) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras ingressarem em juízo contra os Debenturistas ou o Agente Fiduciário com quaisquer medidas judiciais;

(g) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras tiverem título de sua respectiva responsabilidade ou coobrigação protestado ou sofrerem execução ou arresto de bens cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), salvo se o protesto ou a execução tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras, conforme o caso, ou se for sustado ou validamente contestado em juízo;

(h) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras não reforçarem, em caso de perecimento, perda ou depreciação, sempre que os debenturistas entenderem necessário, as Garantias;

(i) se a Companhia ou as Garantidoras infringirem ou não cumprirem qualquer cláusula ou condição de quaisquer dos instrumentos que formalizam as Garantias;

(j) se quaisquer dos instrumentos que formalizam as Garantias não forem regularmente formalizados e as Garantias constituídas, nos termos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, ou se quaisquer dos instrumentos que formalizam as Garantias venham a ter sua vigência ou efeitos extintos ou materialmente limitados antes do pagamento integral das obrigações oriundas da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, seja por vício de formalização, nulidade, anulação, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão;

(k) se o contrato relativo à garantia a ser constituída nos termos da alínea (c) do item (x) acima não for regularmente formalizado, nos termos e condições

5

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.3.0035492-3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

estabelecidos na Escritura de Emissão e no respectivo instrumento, ou se o referido contrato vier a ter sua vigência ou efeitos extintos ou materialmente limitados antes do pagamento integral das obrigações oriundas da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, seja por vício de formalização, nulidade, anulação, resilição, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão;

- (l) descumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas na Instrução CVM 476 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à Oferta Restrita;
- (m) transformação da Companhia em sociedade limitada;
- (n) realização de qualquer redução de capital social da Companhia;
- (o) autuações da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras por órgãos governamentais, de natureza fiscal, social, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, de valor, individual ou agregado, superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), não contestadas nos prazos legais;
- (p) a existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos praticados pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras, relacionados a trabalho infantil, trabalho escravo ou crimes contra o meio ambiente;
- (q) em caso de perda, revogação, caducidade, cassação, encampação, extinção ou cancelamento de qualquer autorização, permissão ou registro necessário para o desenvolvimento das atividades da Companhia, das Fiadoras e das Garantidoras em decorrência de decisão de qualquer autoridade governamental competente;
- (r) realização, por qualquer autoridade governamental, de ato com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou adquirir compulsoriamente os ativos, propriedades ou das ações do capital social da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras;
- (s) transferência, cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações por ela assumidas na Escritura de Emissão;
- (t) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, licenças relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras;
- (u) alteração adversa do estado econômico-financeiro da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras, nos termos da Escritura de Emissão, que a critério dos debenturistas possa prejudicar sua capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures;
- (v) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, ou juros sobre capital próprio da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras, caso a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras estejam inadimplentes com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou nos instrumentos que formalizam as Garantias;



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.30035492/3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

- (w) vencimento antecipado de qualquer dívida junto a instituições financeiras ou relacionada ao mercado de capitais da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), salvo se, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de sua ocorrência, for comprovado, pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras, conforme o caso, que referido vencimento antecipado ocorreu indevidamente ou foi sanado pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras;
- (x) não comprovação da aplicação dos recursos oriundos das Debêntures na finalidade descrita na Escritura de Emissão;
- (y) constituição de penhor, caução, alienação ou cessão fiduciária, usufruto ou qualquer outro ônus, gravame, vinculação, oneração ou direito de garantia equivalente sobre: (i) o bem imóvel da Garantidora 2, objeto da alienação fiduciária referida na alínea (b) do item (x) acima; (ii) os direitos creditórios da Companhia, objeto da cessão fiduciária referida na alínea (c) do item (x) acima; e (iii) os direitos creditórios da Garantidora 1, objeto da cessão fiduciária referida na alínea (a) do item (x) acima, exceto pelos Ônus decorrentes: (i) dos instrumentos que formalizam as Garantias; (ii) do contrato relativo à garantia a ser constituída nos termos da alínea (c) do item (x) acima; e (iii) dos contratos de garantia por meio dos quais determinados instrumentos da Garantidora 1 foram cedidos para garantir o fiel, integral e pontual pagamento dos Empréstimos (conforme definido abaixo), os quais serão devidamente liberados no prazo estipulado na Escritura de Emissão;
- (z) ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nos instrumentos que formalizam as Garantias;
- (aa) não atendimento integral e cumulativo das condições precedentes constantes na Escritura de Emissão em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão; ou
- (bb) caso a Companhia não apresente a renovação anual do relatório elaborado por agência de classificação de risco contratada para a Emissão, bem como caso a nota por ela atribuída venha, a qualquer tempo, ser rebaixada em 2 (dois) níveis da nota inicial atribuída, sendo considerado, inclusive, as alterações dos respectivos diferenciadores ("+" e "-").
- (xxix) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia conforme os procedimentos adotados pela CETIP. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à CETIP terão seus pagamentos realizados pela instituição depositária das Debêntures ou na sede na Companhia, se for o caso;
- (xxx) Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para alongamento do perfil da dívida total da Companhia, reforço do capital de giro, antecipação do pagamento de empréstimos bancários vincendos da Companhia ou de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, bem como para pagamento das Debêntures da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures da Companhia ("**Empréstimos**");



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.3.0035492-3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

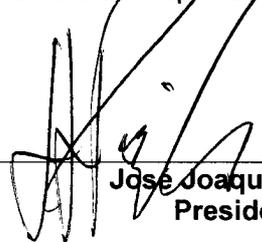
(xxxi) Demais Características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para realização da Emissão, incluindo: (i) contratar a instituição intermediária autorizada a coordenar a Oferta, bem como os demais prestadores de serviço necessários; (ii) praticar todos os demais atos necessários à realização da emissão das Debêntures, inclusive a contratação de terceiros como assessores legais, agente fiduciário e instituição prestadora dos serviços de banco mandatário e agente escriturador; e (iii) firmar termos aditivos e de ratificação, especialmente para ajustar, se necessário, o Período de Carência e o fluxo de pagamento das Debêntures.

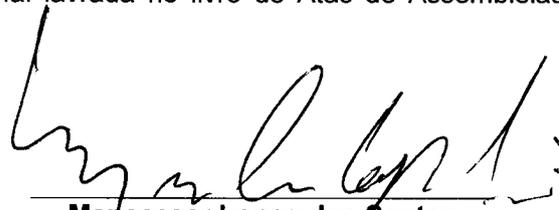
VI - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretário e pelos acionistas presentes.

São Paulo, SP, 18 de julho de 2012. (a.a.) **Inepar Administração e Participações S.A.**, representada por Marco Antonio Bernardi e Dionísio Leles da Silva Filho; **MDC Assessoria Empresarial S.A.**, representada por Manacesar Lopes dos Santos; **Insa Administração e Serviços Ltda.**, representada por Manacesar Lopes dos Santos; **Citibank N.A – Filial Brasileira**, administradora da carteira de investimento de Florida Retirement System Trust Fund; e Teacher Retirement System Of Texas, representada por George Washington Tenorio Marcelino; e **Sergio Feijão Filho**.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Inepar S.A. Indústria e Construções.



José Joaquim Paifer
Presidente



Manacesar Lopes dos Santos
Secretário

